



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023.

Aos oito dias de agosto de 2023, o Município de São Jorge D'Oeste, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.380/0001-03, com sede na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, na Avenida Iguaçu nº 281 - centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, LEILA DA ROCHA, inscrita no CPF/MF sob o nº 619.981.099-68, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 601/2009, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 81/2023**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de São Jorge D'Oeste em 04/08/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **CLEDENIR ALVES DA SILVA**, com sede na cidade de Londrina/PR, RUA IDA POSTALI VICTORELI, 84 - CEP: 86049060 - BAIRRO: CONJUNTO CAFEZAL 1 e inscrita no CNPJ 35.230.250/0001-00, representado (a) pelo (a) Senhor (a) .Cledenir Alves da Silva, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 276112076 e CPF/MF sob o nº 158.789.278-29.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços, objetivando a futura ou eventual contratação de empresa que disponibilize profissionais tais como: pedreiro, azulejista, carpinteiro e servente de pedreiro/carpinteiro, pintor, telhadista carpinteiro e encanador para construção, consertos e pintura e para manutenção de prédios e logradouros públicos no município de São Jorge D'Oeste - Pr** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

LOTE: 001						
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	65021	ALVENARIA COM BLOCOS CERAMICOS	M²	600,00	38,00	22.800,00
2	65032	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M²	600,00	26,00	15.600,00
3	65031	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA OU SIMILAR EM PAREDES EXTERNAS	M²	1.200,00	8,08	9.696,00
4	65040	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	600,00	35,00	21.000,00
5	65020	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	600,00	16,48	9.888,00
6	65024	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	400,00	36,00	14.400,00
7	65022	EXECUÇÃO DE CHAPISCO	M²	600,00	8,75	5.250,00
8	65023	EXECUÇÃO DE EMBOÇO	M²	600,00	27,11	16.266,00
9	65036	EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO	M²	200,00	18,30	3.660,00
10	65037	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	1.000,00	37,00	37.000,00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

11	65034	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA OU SIMILAR APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO APLICAÇÃO DO FUNDO PREPARADOR	M ²	600,00	14,00	8.400,00
12	65035	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS	M ²	600,00	10,98	6.588,00
13	65030	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA OU SIMILAR APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M ²	2.000,00	7,89	15.780,00
14	65033	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO OU SIMILAR EM MADEIRA, 2 DEMÃOS	M ²	600,00	14,75	8.850,00
15	65039	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M ²	600,00	2,30	1.380,00
16	65025	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M ²	600,00	4,59	2.754,00
17	65027	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CAIBRO EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO	M ²	600,00	14,22	8.532,00
18	65029	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE RIPA EM TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO DE ENCAIXE	M ²	600,00	17,49	10.494,00
19	65028	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	M ²	600,00	11,54	6.924,00
20	65019	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES	M ²	600,00	36,90	22.140,00
21	65018	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO	M ²	600,00	26,28	15.768,00
22	65038	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	1.000,00	29,03	29.030,00
23	65026	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, COM ATÉ 2 ÁGUAS INCLUSO IÇAMENTO	M ²	600,00	9,88	5.928,00
TOTAL.....						298.128,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 298.128,00 (duzentos e noventa e oito mil, cento e vinte e oito reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os bens ou serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com as solicitações



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

da Secretaria Municipal de Administração nos prédios e logradouros pertencentes ao Município de São Jorge D'Oeste - PR.

3.1.1. A Contratada deverá atender à Solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos, no prazo máximo de **05 (CINCO) dias úteis, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos serviços** confirmação por e-mail ou contato telefônico.

3.1.2. Os prazos de que tratam o item 3.1.1 poderá ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

- a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Administração terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 05 (cinco) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.
- b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.
- c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.
- d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- e. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS PELA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

5.1. Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.2. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste.

6.2. Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.3. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.4. Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.5. Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2. Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e A CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Avenida Iguaçu, 281 – centro, São Jorge D'Oeste.

9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, CNPJ sob nº 76.995.380/0001-03;**

9.3.2. Endereço: Avenida Iguaçu, nº 281, Centro. CEP 85.575-000 – São Jorge D'Oeste-PR.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

9.3.3.3. número do item e descrição do produto;

9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados a E. C. 29/00, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
-------	-------------------	------------------------	---------------------	-------



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

1600	07.001	07.001.04.122.0004.2026	3.3.90.39.16.00	000
2790	10.001	10.001.12.361.0013.2046	3.3.90.39.16.00	000
3800	11.001	11.001.10.301.0011.2054	3.3.90.39.16.00	000
4690	12.002	12.002.26.782.0009.2066	3.3.90.39.16.00	000

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

9.13. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Caberá ao(a) Sr(a) Cledenir Alves da Silva portador(a) do R.G. sob nº 276112076 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 158.789.278-29, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2. O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Servidora **Alice de Fatima Agostini Parcianello da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, cujo CPF nº 056.258.929-54, e-mail: ali_agos@hotmail.com Telefone (46) 999170232, Servidor **Wilson José da Silva**, da Secretaria Municipal de Administração, cujo CPF nº 906.153.529-87, e-mail Almoxarifado@pmsjorge.pr.gov.br Telefone (46) 3534-8050, **FABIANA ZWICKER DE SOUZA**, da Secretaria Municipal de Saúde, cujo CPF nº 051.908.889-16, e-mail coordenacaoapssjo@gmail.com Telefone (46) 3534-8081



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

e pelo Servidor **Mauro Edson Obergen**, do Departamento de Esportes, cujo CPF nº 603.473.179-87. Telefone (46) 3534-1234, pelo servidor **REGINALDO BATISTA DA SILVA**, da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos, cujo CPF nº 005.052.299-01, Telefone (46) 3534-1366, (46) 9 9934-7389, pelo Servidor **Marcos Paulo Lermen Bezerra da Secretaria Municipal de Agricultura**, cujo CPF nº 061.095.989-17, e-mail: agriculturasjo@outlook.com Telefone (46) 98807-9992, pela Servidora **GÉSSICA CELESKI**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo CPF nº 070.593.229-06, Telefone (46) 9 8807-8413, pelo Servidor **GLACIANO DE OLIVEIRA**, da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos, cujo CPF nº 038.436.549-30, Telefone (46) 3534-8050, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. A gestão da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Sr **Adir Antonio Marafon**, da **Secretaria Geral de Governo**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

11.1. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa do Município de São Jorge D'Oeste/PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de São Jorge D'Oeste/PR convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1. A CONTRATADA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

11.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a CONTRATADA não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a CONTRATADA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da CONTRATADA, cabendo ao Município de São Jorge d'Oeste/PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

11.3.2. Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da CONTRATADA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

11.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro do preço da CONTRATADA, o Município de São Jorge D'Oeste/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

11.3.4. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município de São Jorge D'Oeste/PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela CONTRATADA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.5. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. Liberado a CONTRATADA, o Município de São Jorge D'Oeste/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Jorge D'Oeste/PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que A CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado A CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

12.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

13.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

	do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

13.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

13.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

13.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de São Jorge D'Oeste/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

13.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

13.8. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

13.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

13.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

13.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São João, com referência expressa a qualquer



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

16.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 81/2023** e a proposta da Contratada conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.5. A Contratada deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 81/2023**.

16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora **LEILA DA ROCHA**, Prefeita Municipal do Município de São Jorge D'Oeste, e pelo Sr(a) Cledenir Alves da Silva, qualificado preambularmente, representando a Contratada e testemunhas.



LEILA DA ROCHA
PREFEITA

São Jorge D'Oeste, 08/08/2023.

CLEDENIR ALVES DA SILVA
Assinado de forma digital por CLEDENIR ALVES DA SILVA
SILVA:15878927829
829
SILVA:15878927829
Dados: 2023.08.09 09:46:56 -03'00'

CLEDENIR ALVES DA SILVA
Cledenir Alves da Silva
CPF Nº. 158.789.278-29
DETENTOR DA ATA

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

EXTRATO DA ATA 01/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023

O Município de Salto do Lontra, estado do Paraná, por intermédio da Comissão de Licitação nº Portaria 496/2022 de 29 de dezembro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, o objeto credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de exames de radiografia, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra. O presente processo será encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde aos cuidados da Senhora Elaine Gonçalves Secretária de Saúde, para averiguação e adequação dos itens a serem contratados para que não extrapolem o limite estipulado no presente chamamento público, e posteriormente encaminhado para o Senhor Prefeito Municipal e publicado o processo de inexistência de licitação, comunicando aos vencedores oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação. Segue a relação de credenciados abaixo listados:

Nº	EMPRESA HABILITADA	CNPJ Nº
01	MITASSEG - SERVIÇOS TERCERIZADOS EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	44.180.525/0001-77

Salto do Lontra, Terça-Feira, 08 de agosto de 2023
Fabiano Romani - Presidente da Comissão De Licitação

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023

Expirado o prazo recursal, dispense a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	RECOMENDADO - PACOTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	VEÍCULO	1,00	184,42	184,42
1	2	RECOMENDADO - PACOTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	VEÍCULO	1,00	82,21	82,21
1	3	RECOMENDADO - PACOTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	VEÍCULO	1,00	45,14	45,14
1	4	RECOMENDADO - PACOTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	VEÍCULO	1,00	38,38	38,38
1	5	RECOMENDADO - PACOTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	VEÍCULO	1,00	3,57	3,57
1	6	RECOMENDADO - PACOTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	VEÍCULO	2,00	70,33	140,66
1	7	RECOMENDADO - PACOTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	VEÍCULO	1,00	65,31	65,31
1	8	RECOMENDADO - PACOTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	VEÍCULO	1,00	37,63	37,63
1	9	RECOMENDADO - PACOTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	VEÍCULO	1,00	47,07	47,07
1	10	RECOMENDADO - PACOTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	VEÍCULO	1,00	37,60	37,60
1	11	RECOMENDADO - PACOTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	VEÍCULO	1,00	35,18	35,18
1	12	RECOMENDADO - PACOTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	VEÍCULO	1,00	35,18	35,18
1	13	RECOMENDADO - PACOTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	VEÍCULO	1,00	77,89	77,89
1	14	RECOMENDADO - PACOTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	VEÍCULO	1,00	20,85	20,85

Fornecedor	Valor Total por Fornecedor
SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	978,89

Salto do Lontra, 08 de agosto de 2023
FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 109/2022
(Vinculado a Tomada de Preços nº 005/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: AMG ENGENHARIA EIRELI
OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de seu vencimento (08/07/2023), ou seja, até 22 de agosto de 2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da data de seu vencimento (12/09/2023), ou seja, até 11 de novembro de 2023.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 08 de agosto de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 08 de agosto de 2023.
Paulo Jair Pilati - Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Verê

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

A Prefeitura Municipal de Verê-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 22 de agosto de 2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em assistência técnica e extensão rural (ATER) para acompanhamento técnico da produção agropecuária, agroindustrialização, certificação orgânica participativa, credenciada como prestadora de assistência técnica e extensão rural no Estado do Paraná (Siater) e com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). Data de recebimento das propostas: do dia 10/08/2023 às 08:30 horas até o dia 22/08/2023 às 08:30 horas. Análise de propostas: 22/08/2023 às 08:31 horas. Disputa de lances a partir das 09:00 horas dia 22/08/2023. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro e no site www.ver-pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.novobmnel.com.br. Informações complementares através dos telefones (46)3535-8000.
Verê-PR, 08 de agosto de 2023.
Luan Morosini - Pregoeiro

Prefeitura de Itapejara D'Oeste

Município de Itapejara D'Oeste

A íntegra se encontra no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>
PORTARIA Nº 2032/2023
DATA: 08.08.2023
Síntula: Autoriza o uso de bem público e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Pato Branco

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE REABERTURA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023 - PROCESSO Nº 135/2023
O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da pregoeira Mariana Aparecida Martinello, designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 293/2023, torna público aos interessados do Edital de Pregão Eletrônico nº 69/2023 - Processo nº 135/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para a locação de 01 (um) equipamento NOVO totalmente automatizado para realização de análises bioquímicas para o Laboratório Municipal de Análises Clínicas, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e demais especificações estabelecidas no edital e seus anexos; que, em razão de erro no acesso a Plataforma Compras e considerando o item 19.18 do edital; a sessão pública foi reagendada para às 09H DO DIA 22 DE AGOSTO DE 2023. Demais condições e especificações do edital permanecem inalteradas. Pato Branco, 08 de agosto de 2023. Mariana Aparecida Martinello - Pregoeira

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
582	Guilherme André Ghidini	Nominação CC	24/07/2023
613	Prefeito Municipal	Torna sem Efeito Nominação de Candidato	01/08/2023
624	Karina Chaves Radini	Exoneração Cargo	02/08/2023
625	Karina Chaves Radini	Designação Função	02/08/2023
626	Carla Augusta Castagnoli Neri	Exoneração Cargo	04/08/2023
631	Viviana Martinello	Nominação Cargo	04/08/2023
633	Joana Carolina	Exoneração Cargo	04/08/2023
645	Carla Helena Keller Barreto	Homologação Renda Anualizada Para Assessoria	07/08/2023

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível (e) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp - Edição do dia 8 de agosto de 2023, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

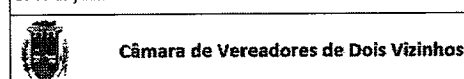
Prefeitura Municipal de Mangeirinha

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2022 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR
CONTRATADA: BRUNO ROSA GALLO 09079849910
CNPJ: 42.492.150/0001-00
CLAUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste Termo Aditivo a Prorrogação de Prazo Execução do Contrato nº 087/2022 - PMM, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.
CLAUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO - Em decorrência do presente aditivo-se a Clausula Quarta, §1º do referido contrato pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2023
Mangeirinha
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS



AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.
Torna público o julgamento de recurso.
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.
Retifica o Anexo I do edital e altera a data da sessão para dia 29 de agosto de 2023, às 09h:00min.
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2022, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.
Aditivo de glosa definitiva de 0,26% do valor total do contrato.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição do dia 09 de AGOSTO de 2023, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.



CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 026/2023
1- Extrato Contrato 015/2023 - OBJETO: aquisição de pratos e xicaras de louça personalizadas para Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos - PR. CONTRATADA: CAPITAL DA LOUÇA PORCELANAS LTDA, CNPJ 10.467.206/0001-80. VALOR: R\$ 4.992,00 (Quatro mil, novecentos e noventa e dois reais).
2- Extrato Dispensa de Licitação 016/2023 - OBJETO: Aquisição de material de copa e cozinha para uso na Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos - PR. CONTRATADA: Manfrói Supermercados Ltda, CNPJ 75.962.886/0007-49. VALOR: R\$ 1.281,48 (Um mil duzentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos).
3- Extrato Dispensa de Licitação 017/2023 - OBJETO: Aquisição de material de higiene e limpeza para uso na Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos - PR. CONTRATADA: Manfrói Supermercados Ltda, CNPJ 75.962.886/0007-49. VALOR: R\$ 3.052,76 (Três mil cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos).
QBS. Este documento está disponível na íntegra no Diário Oficial dos Municípios do Paraná <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar> e no site www.cmvv.pr.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº 142/2023
Fundamento no art. 19 da Lei de Licitações nº 1413/2021, RATIFICO a inexistência de licitação nº 142/2023, para o credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos: imagem:
Valor Global: R\$ 722.366,50
Data: 02.08.2023
Fonte: 676
PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE				
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO				
O(s) pregoeiro(s) Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo presente termo, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e pela Lei de Licitações nº 1413/2021, RATIFICO a inexistência de licitação nº 142/2023, para o credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos: imagem: 01 - Homologação e Adjucação o presente Licitação em seus termos.				
Nº do Processo:	174/2023			
Nº do Edital:	142/2023 - IL			
Nº da Homologação:	142/2023 - IL			
Nº da Licitação:	142/2023 - IL			
Conhecimento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos: imagem: 02 - Adjucação a realização de exames clínicos: imagem: Adjucação aos Municípios Consorciados				
Fornecedores e Renda de Renda Vinculados:				
GRUPO - CENTRO REGIONAL DE DIAGNÓSTICOS S.A.	UNID	1,00	722.366,50	R\$ 722.366,50
Total fornecedor: R\$ 722.366,50				
Total geral: R\$ 722.366,50				
PAULO HORN Presidente				

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023

O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual contratação de empresa que disponibilize profissionais tais como: pedreiro, azulejista, carpinteiro e servente de pedreiro/carpinteiro, pintor, telhadista carpinteiro e encanador para construção, consertos e pintura e para manutenção de prédios e logradouros públicos no município de São Jorge D'Oeste - PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 81/2023, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº	Valor: R\$
23/2023	CLEDEN ALVES DA SILVA	35.230.250/0001-00	1.298.128,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>
São Jorge D'Oeste/PR, 08/08/2023 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2.467/2023 de 12 de julho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023 - Processo nº 277/2023.

OBJETO: Registro de preços, objetivando o futuro ou eventual fornecimento de marmitas e refeições (buffet livre) a funcionários da Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos que trabalham no Distrito de Dr. Antônio Paranhos no Município de São Jorge D'Oeste - PR.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO	
1. CLAUDINEI SCHISSLER CNPJ Nº 05.442.691/0001-05. Item 01 R\$ 21,73. Item 02 R\$ 22,97.	
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 87.566,00 (Oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais).	

São Jorge D'Oeste/PR, 08 de agosto de 2023.
Daniel Souza Dias - Pregoeiro
Portaria nº 2.467/2023

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - EDITAL DE HABILITAÇÃO
Referente: Edital de Chamamento Público nº 007/2023.
A Comissão de Seleção Comunica aos interessados o resultado da classificação preliminar do Chamamento Público nº 007/2023. Após a Etapa Competitiva de avaliação das propostas, a Comissão de Seleção habilitou e declarou apta ao atendimento do objeto a seguinte proponente:
Classificação: 1º
Proponente: CASA DA PAZ DE DOIS VIZINHOS CNPJ 00.608.862/0001-00
Pontuação: 18 pontos
Aberto o prazo de três dias, conforme edital do Chamamento Público nº 007/2023, para interposição de recursos contra o resultado preliminar.
Dois Vizinhos, 08 de agosto de 2023
Dione Luiz da Silva - Rudinei Curzel - Bianca Cristina Schreiber
Cesar Antonio Tumelero - Rosilei de Godóis

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - EDITAL DE HABILITAÇÃO
Referente: Edital de Chamamento Público nº 008/2023.
A Comissão de Seleção Comunica aos interessados o resultado da classificação preliminar do Chamamento Público nº 008/2023. Após a Etapa Competitiva de avaliação das propostas, a Comissão de Seleção habilitou e declarou apta ao atendimento do objeto a seguinte proponente:
Classificação: 1º
Proponente: GUARDA MIRIM E.I.P.A. CNPJ 00.878.826/0001-58
Pontuação: 18 pontos
Aberto o prazo de três dias, conforme edital do Chamamento Público nº 008/2023, para interposição de recursos contra o resultado preliminar.
Dois Vizinhos, 08 de agosto de 2023
Dione Luiz da Silva - Rudinei Curzel - Bianca Cristina Schreiber
Cesar Antonio Tumelero - Rosilei de Godóis

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE

DECRETO N.º 4009/2023

Declara a vacância de cargo público da servidora que menciona, por motivo de Aposentadoria Tempo de Professor, benefício n.º 191.636.236-0

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 56, V da Lei 060/2005 e suas posteriores alterações, DECRETA:

Art. 1º Declara a vacância, nos termos do art. 56, V da Lei 060/2005, do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada junto ao Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em razão da concessão de Aposentadoria Tempo de Professor, benefício n.º 191.636.236-0, ocorrida em 12 de setembro de 2022, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, da servidora Sra. CLARICE SABADIN NICOLADELLI, matrículas n.º 16841, 16842, portadora do CPF n.º 580.919.809-06.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos, a partir do dia 15 de agosto de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, 60º ano de emancipação.

Leila da Rocha - Prefeita

Cod417609

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS-EDITAL 003/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, PR, LEILA DA ROCHA, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL n.º 003/2023, visando o preenchimento de vagas de estágio não obrigatório e remunerado, TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS, a saber:

FORMAÇÃO DE DOCENTES-20 HORAS

Class.	Nome
4º lugar	Yuri Cardoso Quevedo Rodrigues

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Jorge d'Oeste, pr, 07 de agosto de 2023

LEILA DA ROCHA

PREFEITA MUNICIPAL

Cod417589

Edital de Convocação dos Aprovados 002/2023

Processo Seletivo Simplificado n.º 005/2023

A Senhora Leila da Rocha – Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve, TORNAR PÚBLICO

1º-A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo PSS n.º 005/2023, conforme Edital n.º 05/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final, por um prazo de até 90 dias.

2º-O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 2º. do EDITAL n.º 005/2023 e documentos indicados no anexo I deste edital.

3º-O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo PSS 005/2023.

SERVENTE DE LIMPEZA – 40h			
Classificação	Nome do Candidato	Nota	Status
4º	CASSIANE DERIVANE MACEDO	5,00	Deferido

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três 60º ano de emancipação.

Leila da Rocha Prefeita

Cod417594

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria n.º 2.467/2023 de 12 de Julho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 84/2023 – Processo n.º 277/2023. OBJETO: Registro de preços, objetivando o futuro ou eventual fornecimento de marmitas e refeições (buffet livre) a funcionários da Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos que trabalham no Distrito de Dr. Antônio Paranhos no Município de São Jorge D'Oeste- Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal n.º 601/2009 e n.º 3484/2021; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO	
1- CLAUDINEI SCHISSLER CNPJ Nº 05.442.691/0001-05. Item 01 R\$ 21,73, Item 02 R\$ 27,97.	
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 87.566,00 (Oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais).	

São Jorge D'Oeste/Pr, 08 de Agosto de 2023.

Daniel Souza Dias - Pregoeiro - Portaria n.º 2.467/2023

Cod417604

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 81/2023

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º n.º 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual contratação de empresa que disponibilize profissionais tais como: pedreiro, azulejista, carpinteiro e servente de pedreiro/carpinteiro, pintor, telhadista carpinteiro e encanador para construção, consertos e pintura e para manutenção de prédios e logradouros públicos no município de São Jorge D'Oeste-Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º 81/2023., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
235/2023	CLEDENIR ALVES DA SILVA	35.230.250/0001-00	298.128,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D'Oeste/Pr, 08/08/2023-LEILA DA ROCHA-Prefeita.

Cod417603